

Resolução nº 03/2018

RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 04/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017, ESTABELECE NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

A Faculdade Integrada de Santa Maria – FISMA torna pública a retificação a Resolução nº 04/2017 do dia 25 de abril de 2017, que passa a ter a redação a seguir especificada:

1 – No Art. 3º, onde se lê:

PERCENTUAL POR ATIVIDADES		ATIVIDADE COMPLEMENTAR	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
Atividades de Extensão (mínimo 20%)	Atividades obrigatórias mínimo 56h	Atividades de Extensão – 2º e 6º semestre	56h
	Atividades eletivas mínimo 56h	Ministrante de curso de extensão, palestra; debatedor de mesa redonda	Até 12h por certificado
		Participação em Projetos e/ou Núcleos de Extensão	Até 40h por certificado
		Trabalho voluntário (em empresa júnior, organizações sem fins lucrativos, entidades sociais ou ONGs) – limite de 02 certificados	Até 20h e de acordo com o certificado

Leia-se:

PERCENTUAL POR ATIVIDADES		ATIVIDADE COMPLEMENTAR	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
Atividades de Extensão (mínimo 20%)	Atividades obrigatórias mínimo 54h	Atividades de Extensão – 2º e 6º semestre	54h
	Atividades eletivas mínimo 58h	Ministrante de curso de extensão, palestra; debatedor de mesa redonda	Até 12h por certificado
		Participação em Projetos e/ou Núcleos de Extensão	Até 40h por certificado
		Trabalho voluntário (em empresa júnior, organizações sem fins lucrativos, entidades sociais ou ONGs) – limite de 02 certificados	Até 20h e de acordo com o certificado

2 - As demais informações e exigências contidas na **RESOLUÇÃO Nº 04/2017, de 25 de abril de 2017**, completo, permanecem inalteradas e válidas.

Santa Maria, 09 de março de 2018.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
 Diretor Geral